

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2021 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

PORTARIA (DENATRAN) Nº 870, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 2.145, de 23 de outubro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.025193/2020-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 96, de 18 de janeiro de 2021, que homologa a plataforma tecnológica e os cursos na modalidade ensino à distância (EAD) realizados por CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 96, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ nº 05.593.990/0001-32, situada na Rua Almirante Tamandaré, 1358, Centro, CEP: 89.900-00, São Miguel do Oeste/SC, e os seguintes cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD):

....." (NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.